



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos

**EDITAL DE CHAMAMENTO – PROGRAMA BOLSA
UNIVERSITÁRIA “Educa Mais Pinda” 2024**

“Estabelece critérios para inscrição e seleção de novos estudantes para bolsas de estudo para o Ensino Superior”.

Art. 1º O Município de Pindamonhangaba, através da Secretaria da Mulher, Família e direitos Humanos, no uso das atribuições, e de acordo com a Lei Municipal nº 6.760, de 20 de dezembro de 2023, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE CHAMAMENTO do “Programa Bolsa Universitária “Educa Mais Pinda” para concessão de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, na modalidade de licenciatura, tecnologia e bacharelado, nas áreas de exatas, humanas e biológicas, em cursos presenciais, semipresenciais e à distância, em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura, nos termos que se seguem:

Art. 2º As bolsas serão integrais no valor do curso, e as mensalidades serão pagas diretamente à instituição de ensino na qual o aluno é matriculado.

Art. 3º Serão disponibilizadas bolsas até atingir o valor orçamentário de R\$1.000,000,00 (um milhão)

DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26 de janeiro de 2024 e **apenas por meio do sistema eletrônico**, que deverá ser acessado pelo endereço: <https://pindamonhangaba.1doc.com.br> ou baixando o aplicativo **1doc** no *Google Play* para celulares *Android* ou *Apple Store* para celulares *IPhone*; Assunto: Bolsa de Estudos – Superior – 2024.

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 5º - Poderão inscrever-se os interessados que:

- a) sejam domiciliados e residentes em Pindamonhangaba há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses;
- b) pertençam a um núcleo familiar com renda bruta “per capita”, após o desconto dos impostos obrigatórios de igual ou inferior 1 (um) salário mínimo
- c) tenham sido aprovados no vestibular, no caso de ingressantes, ou estejam cursando o Ensino Superior e inexistência de reprovação ou de disciplinas em dependências, no caso dos não ingressantes;
- d) não possuam Ensino Superior Completo;
- e) comprovem ter sido aprovado no vestibular ou estar cursando o ensino superior, em Instituições de Ensino Superior;
- f) não tenham sido desligados anteriormente de programas de bolsas de estudo devido ao descumprimento de exigências do programa, ou por qualquer tipo de fraude;
- g) não recebam, ou titulem como beneficiário de qualquer outro auxílio público semelhante ou possua bolsa de como bolsa de pesquisa, seguros educacionais de qualquer natureza, bolsa de iniciação científica, financiamento estudantil através do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), crédito educativo de qualquer natureza, etc;

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

Art. 6º Para inscrição, os interessados deverão encaminhar / apresentar os documentos a seguir elencados:

- I. Cópia do documento de identificação RG e CPF do candidato;
- II. Cópia do documento de identificação RG e CPF dos membros do grupo familiar, no caso de menores a certidão de nascimento, quando estes não possuírem R.G;
- III. Cópia dos documentos que comprovem residir no Município há pelo menos 48 (quarenta e oito) meses; (uma conta de 2020, uma conta de 2021, 2022, e a conta do presente ano) só serão aceitos conta de energia elétrica, IPTU, telefone fixo ou outro comprovante oficial;
- IV. Comprovante da instituição de ensino superior da aprovação no vestibular para o curso que se pretende, no caso de estudantes ingressantes, ou

comprovante de matrícula para estudantes que já estejam cursando, e comprovando a inexistência de reprovação ou de disciplinas em dependências;

V. cópia do comprovante da NOTA do vestibular no caso de ingressante e cópia do comprovante das notas do 1º e 2º semestre de 2023 dos candidatos que já estão cursando (não será aceita a classificação do vestibular).

VI. Declaração do estudante de que não possui Ensino Superior Completo; (ANEXO I).

VII. CTPS cópia das páginas de identificação (foto e qualificação) e do último contrato, seguido da página em branco, do candidato e de todos os membros do grupo familiar;

VIII. cópia do comprovante de rendimento dos últimos 3 meses do candidato e dos membros do grupo familiar que possuem registro em CTPS e declaração de renda no caso de autônomos ou profissional liberal (ANEXO II), juntamente com a declaração de Imposto de Renda de todos os maiores de 18 anos membros do grupo familiar e do candidato (os que se enquadram nas regras de obrigatoriedade da Receita Federal); ainda declaração que não possui outros rendimentos (ANEXO III)

IX. cópia do histórico escolar cursado em escola pública, ou comprovante de percepção de bolsa integral de estudo do ensino médio, quando escola particular;

X. ficha de inscrição, devidamente preenchida (ANEXO IV).

XI. cópia da publicação da portaria ou declaração da instituição do reconhecimento do curso pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.

Parágrafo 1º O encaminhamento de toda documentação solicitada neste artigo, dentro do prazo previsto no art. 4º deste Edital, bem como preenchimento da ficha de inscrição de forma correta, completa e fidedigna, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Parágrafo 2º Após o prazo de inscrição, não serão aceitas inclusões de novos documentos e a ausência da documentação requisitada implicará no automático indeferimento da inscrição.

DA TRIAGEM SOCIAL:

Art. 7º - Após análise dos documentos encaminhados, os candidatos selecionados serão submetidos a uma triagem social, através de visita domiciliar realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS:

Art. 8º Serão critérios para ordem de seleção e classificação.

I- ter estudado em escola pública ou ser bolsista integral da rede particular de ensino, durante todo o período de ensino médio;

II- a maior **NOTA** obtida no vestibular ou no exame nacional do ensino médio (ENEM), no caso de interessados ingressantes em curso de Ensino Superior;

III- maior média entre as notas nas disciplinas curriculares, no último ano cursado, para os não-ingressantes, observada a proporcionalidade entre as médias das Instituições de Ensino;

IV- trabalho com carteira assinada;

V- a menor renda per capita.

Art. 9º O resultado será publicado no Jornal Tribuna do Norte e divulgado no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br no dia **09 de fevereiro de 2024**.

O prazo para recurso será contado de 5 dias partir da publicação do resultado

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 10. O candidato, ao preencher seu formulário de inscrição, declara estar ciente e de acordo com as normas deste Processo, da Lei Municipal nº 6.760, de 20 de dezembro de 2023, bem como, serem corretas e verdadeiras todas as informações por ele prestadas.

Art. 11. O candidato fica ciente de que, mesmo sendo selecionado no presente processo, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba ficará isenta e desobrigada do fornecimento da bolsa de estudos, caso a Instituição de Ensino em que o aluno foi aprovado e/ou cursa o Ensino Superior se recuse a firmar o termo de parceria com o município.

Pindamonhangaba, 10 de janeiro de 2024.

João Carlos Salgado Ribeiro
Secretário da Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos